



DEP. RUBEN FIGUEIRO  
D.O. 10/10/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 567, DE 08 DE OUTUBRO DE 1 9 7 4 .

E denominada Cel.PERÔ-Pedro Mendes Fontoura - a Escola de Primeiro e Segundo Graus, sita no Bairro Flávio Garcia, na cidade de Coxim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Cel.PERÔ-Pedro Mendes Fontoura - a Escola de Primeiro e Segundo Graus, sita no Bairro Flávio Garcia, em Coxim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de outubro de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Registrada a fl.  
113, do livro com  
petente.